PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Nº-017/2021 - CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 020/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 9/2021-08/PMSDA, referente a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO 1 DESTE EDITAL.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME:

A G DA SILVA PANIFICADORA EIRELLI, com o valor total de R\$ 1.264.115,15(Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Quinze Reais e Quinze Centavos).

Conforme análise abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1º - O presente certame será regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7982/2013 de 23 de janeiro de 2013, Decreto n° 9.488, de 30 de agosto de 2018 (regulamenta o SRP), observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

2º - Anexo ao certame encontram-se a solicitação da unidade requerente (secretarias da prefeitura municipal de São Domingos do Araguaia e Fundos municipais) por se tratar de contratação de empresa especializada em aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as secretarias e fundos municipais de São Domingos do Araguaia-PA, as despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2021, conforme contrato, informando a nomenclatura do que objetivam se licitar, a ficha orçamentária

que será usada, a fonte de recursos detalhando a origem orçamentária e de recurso para a contratação em pauta, estando todas estas pautas fundamentadas no orçamento vigente.

3º - Tal contratação é justificado pelo início do ano e novas dotações orçamentárias e a necessidade continua de utilização de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA** para atender as necessidades das secretarias que compõe a estrutura da prefeitura municipal de São Domingos do Araguaia-PA, necessidade esta que surge diariamente.

DA MOTIVAÇÃO:

O pretenso certame visa contratação de empresas especializadas em aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA** para atender as secretarias (Saúde, Educação, Terras, Assistência e Promoção Social, Secretaria de Obras, Planejamento, Agricultura, Meio Ambiente, Habitação e Gabinete da Prefeitura), fundo municipais do município de São Domingos do Araguaia-PA, mostrando a aplicabilidade dos Gêneros e materiais constantes no termo de referência no anexo 1 do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico 9/2021-08/PMSDA.

Os recursos financeiros para custeio desta despesa oriundos do orçamento são compatíveis ao cumprimento dos encargos a serem assumidos.

DO CERTAME LICITATÓRIO:

A comissão permanente de licitação elaborou Minuta do Edital para atendimento da demanda em pauta considerando para esta modalidade pregão Eletrônico, o qual gerou o processo sob número 9/2021-08/PMSDA, tipos menor preço sem abster a licitação das exigências de melhor custo-benefício.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (12/03/2021) favorável à sua continuidade, constatando que sua elaboração se deu com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Sem ater-se ao mérito do referido certame, entendendo não ser de competência da Direção do Controle Interno, a análise deste, haja vista que a demanda é de inteira responsabilidade da (as) unidade (es) requerente (es), porém, no que se refere as análises técnicas, confirmo que o presente certame será regido pelo Decreto 10.024/2019, lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.982/2013, Decreto nº 9.488/2018 (regulamenta o SRP) demais instrumentos legais correlatos cumprindo os prazos legais de publicação.

Nos autos do processo, encontra-se definida a data de 23 de março de 2021 às 08:00 horas para a realização da sessão pública para recebimento das propostas

exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Dados os procedimentos de habilitação e desabilitação, conforme minudências constantes na ata de realização do referido certame, foi dada por vencedora a empresa abaixo relacionada com o respectivo valor total:

EMPRESA	VALOR TOTAL
A G DA SILVA PANIFICADORA EIRELLI	R\$ 1.264.115,15

Em relação a habilitação da empresa VENCEDORA do certame, verifica-se que as documentações apresentadas, cumpriram os ditames impostos no Edital em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica).

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade da aquisição licitados, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para a referida contratação, autorizando início da vigência do certame, concordado estarem devidamente fundamentados no Decreto 10.024/19 Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.982/2013, Decreto nº 9.488/2018 e Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

Consta também, comprovação as publicações dos Editais, Ata de Registros de preços, extratos de contratos onde registra os referidos preços oferecido pelas as empresas cujas propostas foram classificadas do certame supracitado.

CONCLUSÃO:

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, Julgamento, Publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, Julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de Controle Interno.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

· · · ·

São Domingos do Araguaia (PA), 05 de abril de 2021.

EDMILSON ALVES SANCHES Edmilson Alves Sanches Diretor do Controle Interno Portaria nº 020/2021 – GP/SDA